

EDITAL ELETRÔNICO DE CONTRATAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS, CONFORME LC 123/2006 E 147/2014)

<http://comprasbr.com.br>

**PROCESSO Nº 045/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA- 001/2020
EDITAL N.º 033/2020**

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Eldorado, Estado de São Paulo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 001/2020, pelo MENOR PREÇO do ITEM, nos termos do Art. 24 inciso II da Lei nº 8.666/93 e do DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 e da Lei Complementar Federal nº 123/2006 **destinado a aquisição de material de informática**, conforme descrito no Termo de Referência deste edital.

1. Unidade Compradora:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/SP - CNPJ: 45.089.885/0001-85

2. Objeto:

ITEM	OBJETO	QTDADE	U.F
01	SCANNER , PARA DIGITALIZACAO DE IMAGENS COLOR E P/B DE ALTA VELOCIDADE, SENSOR DEIMAGEM, DE MESA ALIMENTADOR AUTOMATICO, SIMPLES E DUPLEX, ADF, PARA 50 FOLHAS, RESOLUCAO OPTICA HARDWARE MINIMA DE 600 DPI, RESOLUÇÃO DE SAÍDA 100/150/200/300/600 DPI, 600DPI, QUANTIDADE MINIMA DE CORES 8-BIT (TONS DE CINZA) E 24-BIT (COLORIDO), INTERFACE USB 2.0, RJ45, WIFI, COMPATIVEL COM WINDOWS (7,8,10) CRIAÇÃO DE PDF PESQUISAVEL, DIGITALIZACAO MINIMA DE 216X356MM, GRAMATURA 52 A 120G/M², GARANTIA DE 12 MESES, COM MANUAL EM PORTUGUÊS, ACOMPANHA CABO DE DADOS USB, DRIVERS DE INSTALAÇÃO, CABO DEFONTE DE ALIMENTAÇÃO E CABO DE FORÇA	01	Unidade
02	DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO; PEN DRIVE , USB 3.0, COM CAPACIDADE DE 64 GB.	05	Unidade

a) Cotação: em moeda corrente nacional, real (R\$), com duas casas depois da vírgula.

b) Local de entrega: Prefeitura Municipal, Praça Nossa Senhora da Guia, 348, Centro – Eldorado/SP – CEP: 11.960-000.

c) Prazo de entrega: Até **5 (cinco)** dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho.

Prazo de pagamento: Até **30 (tinta)** dias, contados do recebimento do objeto acompanhado do documento fiscal válido.

d) Regime de execução: entrega imediata, em parcela única. **Tipo de seleção:** menor preço do item.

e) Data da sessão: 11/08/2020 Início da sessão: 10:00:00 horas Fim da sessão: 11/08/2020 às 11:00:00 horas Endereço eletrônico: [https://comprasbr.com.br/](https://comprasbr.com.br)



3. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes desta Dispensa de Licitação e seus Anexos e estiverem habilitadas no <https://comprasbr.com.br/> para participação desta DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO.

4. DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site <https://comprasbr.com.br/>. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Dispensa de Licitação. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A participação nesta Dispensa de Licitação dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica, na data e horário marcado para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do site: <https://comprasbr.com.br/>

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA.

6.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou outro equivalente;

6.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b). Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade; (**FEDERAL**);
- c). Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Fiscais relativos ao ICM/ICMS inscritos na Dívida Estadual, expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, ou certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03 de 13 de Agosto de 2.010 (Procuradoria Geral do Estado – Coordenadoria da Dívida Ativa); ou ainda, Certidão de Isento emitido pela Receita Estadual; (**ESTADUAL**)
- d). Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do “CRF” – Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade;
- e). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) – expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

6.3. - DECLARAÇÕES

- a). Termo de opção e Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, conforme modelo do **ANEXO I**, caso o(a) proponente pretenda usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014;



- b.) não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- c.) assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera do Governo.

7. - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

7.1. - O prazo para entrega dos objetos será de até 05 (cinco) dias úteis.

a) O objeto deverá ser entregue no prazo acima relacionado, a contar do recebimento da Nota de Empenho, na Prefeitura Municipal de Eldorado, sito à **Prefeitura Municipal de Eldorado, Praça Nossa Senhora da Guia, 348, Centro – Eldorado/SP, CEP: 11.960-000.**

7.2. - O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no local indicado, no horário das 8h às 13h00, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, impostos e outros encargos de qualquer natureza que recaiam sobre a contratação.

7.3. - A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos nas quantidades e prazos estipulados de acordo com as especificações constantes neste instrumento.

7.4. - Fica reservado à Administração Municipal o direito de não proceder o recebimento, caso os produtos não se encontrem em condições satisfatórias, contendo marcas/modelos divergentes das cotadas e especificações divergentes dos catálogos, qualidade e/ou quantidades inferiores. Devendo a empresa vencedora responsabilizar-se pela troca e/ou complementação dos mesmos em conformidade com o estabelecido no Edital.

7.5. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.5.1 O(s) item(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **CONTRATADA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a substituição, assim também, como sua complementação, caso não estejam em números efetivamente contratados. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço indicado neste Edital.

7.5.2. Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações do edital, superando a fase de fiscalização.

7.5.3. Não obstante o fato da **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos, objeto desta contratação, o Departamento Municipal de Compras e Licitações através do seu Diretor ou pessoa responsável por ele indicado, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos seus fornecimentos, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle.

7.5.4. Compete à fiscalização designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:

- a) Ordenar à licitante vencedora corrigir quando do fornecimento, ocorrer imperfeições ou desacordos com as especificações e exigências do edital;
- b) Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

7.5.5. A ação da fiscalização não exime a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

7.5.6. Havendo a necessidade de substituição e/ou complementação dos itens, a Departamento responsável notificará imediatamente a Contratada, para que a troca ocorra no prazo máximo de **02 (dois) dias**. A não reposição no prazo estabelecido constitui motivo para a rescisão do contrato, assim também como possível aplicação de penalidades.

7.5.6.1. Caberá à contratada arcar com as despesas de embalagem, frete e despachos inerentes aos itens a serem substituídos.

7.5.6.2. Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações do edital, superando a fase de fiscalização.

7.5.6.3. Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após o recebimento provisório, a **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

7.5.6.4. A recusa do objeto no processo de fiscalização, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado. Ocorrendo tal interrupção, independentemente do número de vezes que o objeto for recusado no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

7.5.6.5. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **CONTRATADA** pelos prejuízos que venha causar a **PREFEITURA OU A TERCEIROS**.

8. DA GARANTIA

8.1.1. O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso.

8.1.2. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

8.1.3. No que couber, aplica-se a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor.

8.1.4. A contratada obriga-se a oferecer garantia para os produtos conforme especificado na sua referência.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93, c/c o decreto Municipal nº 591/2017 e 592/2017 e multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do estado de São Paulo (UFESP), cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar por até 02 (dois) anos e/ou declaração de inidoneidade.

10. Os casos omissos da presente Dispensa de Licitação serão solucionados pelo Departamento Municipal de Compras e Licitações pelo e-mail compras@eldorado.sp.gov.br ou pelo telefone (13) 38716117.

11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta cotação eletrônica e da contratação dela originada será competente o Foro da Comarca de Eldorado Estado de São Paulo.

12. - Integram o presente Edital:

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ME E OU EPP;

ANEXO III – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;

Estância Turística de Eldorado, 04 de agosto de 2020.

DINOEL PEDROSO ROCHA
Prefeito

**ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

_____ (nome da empresa), com sede
na
_____ (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº
_____, vem através de seu representante legal abaixo assinado, com

fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Em _____ de _____ de 2020.

(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), **DECLARO** que não possuímos no nosso quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

Em de de 2020.

(assinatura do representante legal e carimbo da empresa)